

DECRETO N° 4025/2021

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO
TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE
MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO
EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Lei Seca em todo o território do
Município de Araporã-MG, restando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e o seu
consumo em locais públicos durante os finais de semana do mês de junho.

§1º. A proibição instituída no caput vigorará entre as 18:00 da
sexta-feira até as 06:00 da segunda-feira.

§2º. Fica proibida a realização de festas, reuniões ou eventos em
locais públicos ou privados, exceto os realizados entre pessoas que residem na mesma unidade
habitacional.

§3º. As demais medidas sanitárias deverão observar o disposto no
Decreto 3.986/2021 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ,
Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal